

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Referência: Processo nº 202200006029667

Interessado: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Assunto: Atendimento ao Despacho nº 275/2023/SEDUC/GEL-05738.

DESPACHO Nº 25/2023/SEDUC/GCGEPAT-20215

Versam os autos sobre contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme Edital e seus Anexos.

Vieram os presentes à Gerência de Patrimônio, por meio do Despacho nº 275/2023/SEDUC/GEL-05738 (000037417573), para análise das documentações Técnicas para o **item 01 - GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, tais como **Certificados, Laudos, Relatórios, Declarações e Atestados de Capacidade**, conforme solicitado em Edital e, emissão de Parecer de Aprovação ou Reprovação, bem como, proceder com a análise das amostras dos itens 02, 03 e 04, conforme item 9. do Termo de Referência e item 13. do Edital, das empresas **MKURI COM. DE MOVEIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ 36.158.536/0001-87 (item 2) e **M & C COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 24.605/0001-40, (**itens 03 e 04**).

Em consonância com o Edital que exige a apresentação de **Documentação Técnica**:

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

2. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

11.14.2. Sob pena de desclassificação para os itens licitados e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

11.14.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

11.14.4. Planilha de Custo, o licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação.

Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada juntamente com:

CERTIFICADOS:

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 14001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 9001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA TINTA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DO ACABAMENTO / APARÊNCIA C/ PADRÃO, CURA (min.; °C) TEMPERATURA METAL, BRILHO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, Kgf.cm2, CAMADA DO FILME CURADO (MM), COR VISUAL, COR CIELAB ΔE.

LAUDO

Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitidos no máximo de 01 (um) ano, com média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm²

RELATÓRIO

1. Relatório de ensaio conforme Norma ISO 3451;2008 para verificação do teor de carga na travessa estrutural. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina poliamida.
2. Relatório de ensaio feito por laboratório acreditado pelo Inmetro na norma ASTM D256:10(2018) referente a matéria prima utilizada no tampo em ABS medindo a resistência ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 480 J/m.
3. Relatório de ensaio para realizar moldagem por injeção e ensaio de Impacto Izod em 01 (uma) amostra para caracterizá-la, medindo a resistência ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 674,81 J/m / 66,59 KJ/m².

DECLARAÇÕES

- a. O fornecedor/licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que dispõe de uma UNIDADE LOCAL PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE QUEM PRESTARÁ ESSA ASSISTÊNCIA EM (GOIÁS – GO) POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) para todos os acessórios, serviços e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;
 - b. Caso a empresa participante não seja fabricante do componente deverá apresentar declaração do fabricante autorizando o uso de sua MARCA;
 - c. O fornecedor/licitante deverá apresentar declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital;
- 11.14.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. Sendo assim, segue manifestação:

ITEM 01 : GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**11.14. Qualificação Técnica****11.14.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa apresentou adequadamente, atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento mínimo 40% do objeto compatível com o desta licitação.

11.14.5 A Proposta Comercial**a) CERTIFICADOS**

Os certificados apresentados são compatíveis com os exigidos nesta licitação.

b) LAUDOS:

A empresa apresentou o Laudo Técnico satisfatório, que comprovou a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS.

c) RELATÓRIO:

Os relatórios da empresa apresenta todos os testes de resultado do objeto que está sendo licitado.

CONCLUSÃO:

Após análises relatadas, a Gerência de Patrimônio manifesta-se pela habilitação da empresa **GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, tendo em vista que, esta atendeu integralmente todas as documentações expressas nas cláusulas deste edital.

Em se tratando do solicitação das amostras, informamos que já fora solicitado a empresa **MKURI COM. DE MOVEIS EM GERAL LTDA (item 02) conforme evento (000037512877)**. Contudo, referente a **M & C COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (itens 03 e 04)**, trata-se de prestação de serviços, inviabilizando a emissão de amostras.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Gerência de Compras para manifestação quanto a solicitação de amostras dos itens 03 e 04, e concomitantemente à Gerência de Licitação para conhecimento e prosseguimento do feito.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL ELOY DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Gerente de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ELOY DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS, Gerente**, em 31/01/2023, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037513260** e o código CRC **E1E6DB92**.

GESTÃO DE CONTRATOS DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
AVENIDA ANHANGUERA S/N Qd.71 Lt.ÁREA, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3220-9521.



Referência: Processo nº 202200006029667



SEI 000037513260